



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020 –
PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC**

O Município de São Bonifácio, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - com sede na Av. 29 de Dezembro, nº 515, Centro, São Bonifácio, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001/39, torna público, o presente Edital de Chamamento Público que destina contemplar agentes culturais individuais ou coletivos, pessoas físicas ou jurídicas, envolvidas e responsáveis pelo desenvolvimento da Cultura São-bonifacense, que tiveram as suas atividades interrompidas por forças do isolamento social por conta da pandemia do Coronavírus (COVID-19), para solicitação de premiação prevista no Inciso III do Art. 2º da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), considerando Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e de acordo com Decreto Municipal nº 125 de 06 de outubro de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O período de inscrição será de **09/11/2020** a **20/11/2020**, em função do caráter **emergencial** da Lei supracitada.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição:** fase de recebimento das iniciativas;
- b. Classificação:** análise e avaliação das iniciativas, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- f. Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados;
- g. Recebimento da Premiação;**
- h. Contrapartida:** realização das atividades descritas no Plano de Atividades de Contrapartida;
- i. Acompanhamento:** exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e

Fones: (48) 3252-0329

Avenida 29 de Dezembro, 515 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc;
- j. Prestação de Contas:** avaliada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras, onde as iniciativas serão **PREMIADAS** com recursos provenientes da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).

Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” **Art. 2º - Inciso III** – “**editais**, chamadas públicas, **prêmios**, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”

A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, premiará pessoas físicas ou jurídicas – proponentes premiados – que representem “agentes culturais individuais ou coletivos fazedores da cultura São-Bonifacense” cuja história artística/cultural, é de relevância para o Município de São Bonifácio/SC, seja comprovada por meio de apresentações artísticas e culturais, textos, imagens, portfólio, reportagens, material audiovisual (cds ou dvds) e outros, que farão parte do site oficial do Município de São Bonifácio (www.saobonifacio.sc.gov.br).

1.1 Objeto: Apresentações Artísticas e Culturais e historicidade. A historicidade aqui tratada como “iniciativas”, de agentes da cultura local ou coletivos relevantes para a cultura São-bonifacense.

1.1.1 Para fins deste Edital, entende-se como:

- a. Agente de Cultura:** é aquele que planeja, promove e organiza a realização de eventos e atividades culturais, cria e produz obras e/ou produtos artísticos, além de promover a ligação entre a produção cultural e seus possíveis públicos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

b. Coletivo: Grupo de artistas e/ou técnicos que produzem arte ou cultura.

1.2 Vigência: enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, incumbindo aos agentes culturais ou coletivos culturais que não apresentaram ou deram a sua contrapartida na realização de atividades artísticas e culturais durante o mês de dezembro do ano 2020, a responsabilidade de apresentar/oferecer em até 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, com Prestação de Contas no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do recurso.

1.3 Natureza: poderão ser premiados neste Edital agentes culturais individuais ou **coletivos** culturais representados por pessoas físicas, residentes e domiciliadas em São Bonifácio/SC, ou pessoas jurídicas sediadas, no município de São Bonifácio/SC, que comprovem atuação na área, de no mínimo 02 (dois) anos, através de uma autodeclaração, e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital; cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19; e que exerçam suas atividades culturais dentro de, pelo menos, uma das áreas a seguir: música, dança, festa popular local, patrimônio cultural, cultura popular, espaço cultural, literatura, artes visuais, artesanato, e outras que se encaixe em uma atividade artístico-cultural.

1.3.1 As iniciativas consistem na apresentação da história do agente de Cultura individual ou coletivo “fazedor da cultura São-bonifacense”, por meio de textos, imagens, manuscritos, vídeos, reportagens, publicações, criação de portfólio e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura São-bonifacense, sendo aceito somente material referente ao agente cultural ou coletivo cuja responsabilidade seja do proponente.

- **Textos:** O proponente deverá produzir e submeter a este Edital, textos sobre sua história artística e cultural no município e destacando as atividades realizadas nos 02 (dois) últimos anos no setor cultural.
- Pede-se que os proponentes atentem-se para a correção ortográfica e gramatical dos textos enviados, sendo que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de revisar gramaticalmente todos os trabalhos selecionados.

1.3.2 Imagens: O proponente deverá submeter a este Edital imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, que deverão ser anexadas no formato JPEG ou PNG, presencialmente com resolução mínima de 600 DPI, sendo todas de responsabilidade do próprio proponente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

1.3.3 Portfólio: O proponente deverá submeter a este Edital, um portfólio do agente cultural individual ou coletivo, contendo as seguintes informações, fundamentais para a avaliação da iniciativa:

a) Documentos ou materiais que comprovem a história do agente cultural individual ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;

b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional dos agentes culturais ou coletivo;

c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade São-bonifacense de forma gratuita;

d) Se houve interrupção nas atividades do agente cultural individual ou coletivo devido às medidas de isolamento social implantadas em decorrência da pandemia da COVID-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção.

1.3.4 Os textos, imagens e portfólio que compõem a iniciativa deverão ser entregues em um *pendrive*, juntamente com os demais documentos de inscrição.

1.3.5 O material entregue será analisado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC e Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos recebidos através da Lei Aldir Blanc, que verificará a concordância com o objeto deste Edital.

1.4 Ao se inscrever neste Edital, o proponente reconhece a veracidade e sua responsabilidade sobre o conteúdo apresentado, tanto das imagens como das informações contidas nos textos enviados.

1.5 Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem e direitos do autor, que poderão ser utilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC para distribuição e divulgação – sendo permitida a edição de conteúdos para oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito da COVID-19.

1.6 O Plano de Atividades da Contrapartida (Anexo II), em relação às apresentações artísticas e culturais, poderão ser realizadas com transmissão em tempo real (lives) e/ou na forma presencial, seguindo as normas federais/estaduais/municipais da vigilância sanitária em relação ao COVID-19. Para o item 4.1 a duração mínima do tempo de apresentação deverá ser de duas horas e trinta minutos e para o item 4.2 o tempo de duração mínima será de uma hora.

Fones: (48) 3252-0329

Avenida 29 de Dezembro, 515 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de **R\$ 37.916,42 (trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art. 2º.

2.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01.27.695.0007.2020.3.3.00.00.00.00.00.

2.3 Fonte do Recurso: 3089/782.

3 DOS PREMIADOS

3.1 Serão premiadas neste Edital, pessoas físicas (maiores de 18 anos) **residentes e domiciliadas no município de São Bonifácio/SC**, ou **pessoas jurídicas sediadas no município de São Bonifácio/SC**, responsáveis por “agentes cultural individual ou coletivos fazedores da cultura São-bonifacense”, que compõem a história artística/cultural do Município de São Bonifácio/SC.

4 DO PRÊMIO

4.1 Serão reservados 30% (trinta por cento) do recurso da Lei Aldir Blanc do Município de São Bonifácio para proponente coletivo cultural, com personalidade jurídica, comprometido com a proposta de realizar a atividade cultural, de acordo com sua área de atuação, relacionada a alguma das festas populares locais, com duração mínima de duas horas e trinta minutos.

4.2 Os 70% (setenta por cento) restante do recurso da Lei Aldir Blanc do Município de São Bonifácio serão distribuídos em parcelas iguais, até no máximo 07 (sete) prêmios, dependente do número de inscritos aprovados pelo comitê gestor. Fica registrado ainda, que o proponente que participar da premiação do item **4.1**, poderá participar da premiação do item **4.2**, fazendo nova proposta para este item.

4.3 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.

4.4 Caso o número de iniciativas e Plano de Atividades aprovadas seja inferior ao citado no item **4.2** o saldo financeiro será redistribuído, igualmente aos premiados deste item.

4.5 Caso não houver proponente premiado na atividade artístico cultural relacionada à festa popular local, o saldo dos 30% será também redistribuído, igualmente, aos premiados do item **4.2**.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 Fica vedada a participação de membro de poder; dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais efetivos, servidores municipais admitidos em caráter temporário (ACTs), ou que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal do Município de São Bonifácio.

5.2 Espaço ou Entidade criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

5.3 Pessoa Física ou Responsável Legal (Jurídica) que esteja pleiteando cargo eletivo;

5.4 É vedada a participação de iniciativa que contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso, criminoso, e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres, incluindo conteúdo que contrarie as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo será considerada como violação de interesse público.

6 DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 São procedimentos obrigatórios para a inscrição das Iniciativas neste Edital:

a. Cadastramento do agente cultural ou coletivo representado pelo proponente, no “Mapa Cultural/SC” até o dia **20/11/2020**, às **23h59**, realizados por meio do *link*: <http://mapacultural.sc.gov.br> O cadastro no Mapa Cultural precisa estar devidamente preenchido.

b. Preenchimento e entrega (via *pendrive*) da Ficha de Inscrição (**ANEXO I**).

c. Entrega (via *pendrive*) de comprovante de residência atualizado do proponente,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

representante do agente cultural individual ou coletivo;

d. Se jurídico, cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada;

e. Se proponente for pessoa jurídica, cópia digitalizada do CPF, RG e comprovante de residência do representante da instituição;

f. Se proponente for pessoa física, cópia digitalizada do CPF e RG;

g. Entrega (via *pendrive*) do Plano de Atividades de Contrapartida (Anexo II) - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no item **16** deste Edital.

6.2 O proponente deve, obrigatoriamente, entregar um *pendrive* contendo toda a documentação necessária para a inscrição e participação neste Edital na, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC localizada à Avenida 29 de Dezembro, nº 515 (piso superior), Centro, São Bonifácio/SC; no período de inscrição, de 09/11/2020 a 20/11/2020, em dias úteis, no horário das 13h às 17h. Importante ressaltar que esta documentação deve incluir materiais que comprovem sua história no município de São Bonifácio/SC, dentro de seu segmento artístico e/ou cultural, conforme descrito no item **1.3** deste Edital. Entre estes materiais, poderão ser utilizados clippings, reportagens, publicações e demais itens que se refiram aos Agentes Culturais Individuais ou Coletivo, de acordo com o que o proponente entender pertinente, inclusive o Plano de Atividades.

- Os *pendrives* farão parte do arquivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC e poderão ser usados como itens na Prestação de Contas ao Ministério do Turismo, no que se refere à Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei “Aldir Blanc”, e não serão devolvidos aos proponentes.

6.3 Ao entregar os *pendrives*, o participante receberá um protocolo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, após conferência do conteúdo.

6.4 O Edital estará disponível para consulta, a partir de 09/11/2020, no site da Prefeitura Municipal de São Bonifácio (www.saobonifacio.sc.gov.br). O prazo de inscrição será de 09/11/2020 à 20/11/2020, em dias úteis, conforme especificado no item **6.2**.

6.5 A não apresentação de qualquer item especificado nos itens **6.1** e **6.2** deste Edital implicará na **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7 DA FASE DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

7.1 A avaliação das iniciativas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC e Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos, tendo como base os seguintes critérios:

Critério	Descrição	Pontuação
Tempo de atuação (experiência artístico cultural, por meio de avaliação do portfólio)	De 0 a 02 anos	0
	De 02 a 05 anos	05
	De 06 a 10 anos	10
	De 11 a 20 anos	20
	Acima de 21 anos	30
Textos	Textos sobre sua história artística e cultural no município	0 - 20
Imagens e outros materiais relevantes	Imagens que comprovem o conteúdo dos textos enviados, conforme constante item 1.3.2 e outros materiais que comprovem sua relevância, conforme item 1.3.1	0 - 20
Consistência, Coerência e objetivo da proposta do Plano de atividades	Compatibilidade entre os objetivos, estratégias de ação, clareza e consistência das informações prestadas na proposta de atividades culturais.	0 - 30
TOTAL		100

7.2 Serão contempladas as propostas que atingirem a maior pontuação, no máximo 100 pontos, de modo a distribuir os 08 prêmios, sendo 01 para o item 4.1 e 07 para o item 4.2.

7.3 A conferência dos documentos, pontuação e homologação dos contemplados será feita pela Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos.

7.4 Ressalta-se que, por se tratar de recurso federal, o proponente só poderá receber o benefício após apresentação das Certidões Negativas de Débito mencionadas no item 13.2 deste

Fones: (48) 3252-0329

Avenida 29 de Dezembro, 515 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

edital.

7.5 A iniciativa que não atender o item 7.4, será DESCLASSIFICADA.

8 DA APROVAÇÃO DAS INICIATIVAS

8.1 As **iniciativas** aprovadas serão aquelas que, em caráter meritório, não ficarem abaixo de 25 pontos na somatória dos quesitos descritos no **item 7.1** deste Edital;

8.2 Caso dois agentes Culturais ou coletivos compartilharem o mesmo endereço, a iniciativa que obtiver menor pontuação não será aprovada.

8.3 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas físicas ou jurídicas que não representem um agente Cultural individual ou um coletivo cultural.

8.4 Não serão aprovadas iniciativas propostas por pessoas jurídicas com data de fundação posterior ao dia 20 de março de 2020.

8.5 Não serão aprovadas iniciativas que não se enquadrem em, pelo menos, uma das áreas descritas no **item 1.3** deste Edital.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS

9.1 **Iniciativas classificadas** – Todos os agentes culturais individuais ou coletivos que tiverem as iniciativas classificadas e aprovadas pelo Comitê Gestor, serão contemplados com premiação na forma elencada nos itens 4.1 e 4.2.

9.2 Em caso de iniciativas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a)** Iniciativas com maior pontuação no critério “Tempo de existência”.
- b)** Sorteio Público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1 O resultado será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a data final do prazo de inscrição, no site da Prefeitura Municipal de São Bonifácio (www.saobonifacio.sc.gov.br). A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

10.2 O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas desclassificadas;

11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS (anexo VI)

11.1 O prazo para a interposição de recursos relativos a não aprovação de iniciativas será de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

11.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC (Recurso Administrativo), alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado na iniciativa.

11.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, no horário de 13h às 17h. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

11.4 A perda do prazo descrito no item **11.1** implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

11.5 Será admitido um único recurso para cada iniciativa, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

11.6 O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da iniciativa, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação da iniciativa.

11.7 O Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos do Município, tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

11.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação das iniciativas.

12 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido no item **11.7** deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de São Bonifácio/SC, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes das iniciativas e dos proponentes.

12.2 O resultado informará:

- a) Iniciativas aprovadas classificadas;
- b) Iniciativas desclassificadas.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Conforme normas legais de transferência de recursos públicos, o Município de São Bonifácio/SC analisará a regularidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas responsáveis pelas iniciativas classificadas .

13.2 Sob pena de desclassificação, o proponente deverá apresentar na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos:

13.2.1 Certidões de Regularidade:

- I. Da Fazenda Municipal;
- II. Da Fazenda Estadual;
- III. Dos Créditos Tributários Federais, INSS e da Dívida Ativa da União;
- IV. Do FGTS (somente para pessoas jurídicas).

13.2.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.2.3 Comprovante de conta bancária cujo titular seja, exclusivamente, o proponente (pessoa física ou jurídica).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

13.2.4 Plano de Atividades de Contrapartida (assinado) a serem realizadas como contrapartida obrigatória, conforme item **16** deste Edital.

13.3 A não autorização do Plano de Atividades de Contrapartida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, ou a não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados no item **13.2**, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

13.3.1 Em caso de desclassificação de proponentes, a lista de premiados será atualizada, com a publicação de nova lista de classificadas, que também comprovarem sua regularidade fiscal, na mesma proporção, utilizando-se como referência a publicação do resultado final.

13.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC divulgará a lista dos proponentes habilitados e aptos a receberem os recursos deste Edital, logo após a finalização do prazo para entrega da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

14.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias da divulgação das iniciativas classificadas, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor da Iniciativa.

14.2 Os projetos contemplados serão convocados para a assinatura de Termo de Compromisso que constará os prazos para execução do projeto e outras obrigações, como o envio de Relatório de Execução de Atividades que comprova a realização da contrapartida.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Para acompanhamento das iniciativas inscritas neste Edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas à iniciativa cultural, quando cabível.

15.2 Os critérios de análise de todo o material enviado como objeto deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, obedecendo-se as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

15.3 JUSTIFICATIVA: As premiações pretendidas decorrem da necessidade de auxiliar emergencialmente os agentes culturais ou coletivos da cultura de São Bonifácio/SC, que possuem como atividade seu labor artístico e cultural, e que tiveram suas atividades paralisadas em razão da pandemia causada pelo vírus COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 91, de 18 de março de 2020. O Município de São Bonifácio, assim como todo o Brasil, se encontra privado das atividades e atrações culturais, causando um enorme déficit no que se refere a contribuição do bem estar de cada pessoa, onde a arte tem um papel vital, atuando como agente contribuinte na saúde mental e emocional de todos. A crise que se impõe aos agentes Culturais ou coletivos da cultura neste momento é grave e imensurável, mas pode ser amenizada a partir do repasse da premiação prevista neste Edital. Dessa maneira, o fomento à seleção e a realização de ações culturais e artísticas contribuem para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município. Aliado a isso, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, entendeu que seu papel é democratizar o acesso à Lei Aldir Blanc à população São-bonifacense, estabelecendo diretrizes de maneira democrática e consensuada entre os presentes. Serão aceitas inscrições de agentes Culturais ou coletivos, através de CPF ou CNPJ, de áreas artístico-culturais que poderão solicitar a premiação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital; com contrapartida a ser executada, constante no Plano de Atividades, em acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização e Administração Pública do município de São Bonifácio/SC.

15.4 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, por meio do e-mail cultura.turismo.sb@gmail.com

15.5 É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição da iniciativa até o pagamento da premiação, sob pena de desclassificação.

15.6 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade (anexo VII), das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

15.7 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

15.8 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

15.9 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC pelo e-mail: cultura.turismo.sb@gmail.com, de segunda a sexta, das 13h às 17h, ou por meio do telefone (48) 3252-0329.

15.10 Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou coletivo cede ao Município de São Bonifácio/SC, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes da iniciativa, para postagem no site da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

15.11 Os beneficiários deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão do Município de São Bonifácio, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Prefeitura. Também, durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: **“Projeto fomentado com recursos da Lei Nº 14.017/2020 - Premiação Cultural São-bonifacense – Lei Aldir Blanc”**.

15.12 Fica assegurada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Chamamento Público, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

15.13 Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio.

16 DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

16.1 O Plano de Atividades constando sobre a contrapartida (Anexo II), realização da Apresentação Artística Cultural a serem realizadas como contrapartida deverá ser entregue pelo proponente, junto com a inscrição ao Edital, e deverá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, como ato obrigatório para habilitação do proponente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

16.2 Não serão aceitas atividades que não forem autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC.

16.3 Os agentes culturais ou coletivos premiados neste Edital ficam obrigados a realizarem, como contrapartida, apresentações artísticas culturais, de forma presencial ou virtual, no mês de dezembro do ano 2020, seguindo as normas federais/estaduais/municipais da vigilância sanitária, ou quando cessarem os efeitos do decreto de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, sendo a execução das apresentações culturais, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, com comprovação de execução, entregue de forma digital, vídeo em pendrive, e disponibilizado para o Município de São Bonifácio, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que os utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções, de forma gratuita. A comprovação da realização da contrapartida, deverá ser entregue, juntamente com a Prestação de Contas, à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Bonifácio/SC, com uma via impressa do Relatório de Execução da Atividade, assinada pelo responsável, seguindo os termos de cessão de uso, conforme critérios já descritos no item 1.5., no prazo, máximo, de 120 (cento e vinte) dias após recebimento do recurso da premiação.

16.4 As atividades promovidas pelo agente cultural individual ou coletivo premiado, como contrapartida, deverão ser realizadas em espaços públicos, no Município de São Bonifácio/SC, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, administração pública do município e Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos da Lei Aldir Blanc deste município.

16.5 O premiado deverá comprovar, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Bonifácio/SC, a realização das atividades de contrapartida, podendo em dezembro do ano 2020 ou no ano 2021, 90 (noventa) dias após o recebimento do recurso, respeitando o prazo da entrega da prestação de contas que são de 120 dias do recebimento do recurso, conforme item **17.1.**

16.6 A não comprovação da realização da contrapartida, no prazo descrito no item **16.5** deste Edital, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fones: (48) 3252-0329

Avenida 29 de Dezembro, 515 – Centro – CEP 88485-000 – **SÃO BONIFÁCIO-SC**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

17.1 Por se tratar de dinheiro público, é obrigatória a realização da prestação de contas do dinheiro utilizado, possuindo o grupo/coletivo ou pessoa contemplada pelo presente edital, a responsabilidade de em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimentos dos valores, prestar contas de forma simplificada, através da apresentação de notas fiscais, recibos ou declaração de gastos perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São Bonifácio/SC. Inclui-se na entrega da Prestação de Contas, Relatório de Execução da Contrapartida assinada pelo responsável e pendrive contendo vídeo, fotos e outros, que comprovem a atividade da contrapartida realizada.

18 ANEXOS

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

- a) **Anexo I:** FICHA DE INSCRIÇÃO
- b) **Anexo II:** PLANO DE ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA
- c) **Anexo III:** CRONOGRAMA
- d) **Anexo IV:** AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM
- e) **Anexo V:** PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
- f) **Anexo VI:** INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- g) **Anexo VII:** DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
- h) **Anexo VIII:** RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA -
PRESTAÇÃO DE CONTAS
- i) **Anexo IX:** AUTODECLARAÇÃO
- j) **Anexo X:** TERMO DE COMPROMISSO

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

e Fiscalização da Lei Aldir Blanc”, designado por meio do Decreto Municipal nº 125, de 06 de outubro de 2020.

São Bonifácio, 09 de novembro de 2020.

ROSANE SCHADEN PREUSS
Responsável Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
do Município de São Bonifácio

RICARDO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ANEXO I

EDITAL 01/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC

FICHA DE INSCRIÇÃO

() ITEM 4.1 () ITEM 4.2

Pessoa Física ()

Pessoa Jurídica ()

Nome do Proponente:

CNPJ: _____ ou RG: _____

_____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: (____) CEP: _____

Representante Legal ou responsável pelo agente coletivo (se jurídico):

RG: _____ Órgão Exp. _____ CPF _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____ Estado: _____

Telefone: (____) _____

Fones: (48) 3252-0329

Avenida 29 de Dezembro, 515 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nome da Iniciativa:

Descrição do agente cultural ou coletivo:

Natureza (área artístico-cultural) do agente cultural ou coletivo:

Nome/Número do Agente Individual ou Coletivo (do perfil no Mapa Cultural SC):

Link do Agente Individual ou Coletivo (do perfil no Mapa Cultural SC):

Justificativa: *(motivos pelos quais o agente cultural ou coletivo é relevante para a história da cultura São-bonifacense)*

Público alvo: *(público atendido pelo agente cultural ou coletivo)*



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

São Bonifácio, ___ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente
Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Turno em que serão realizadas as atividades, preferencialmente:

- Matutino
 Vespertino
 Noturno

Público alvo:

- Crianças e Adolescentes
 Adultos e Idosos
 Público em Geral

Local apropriado para realização das atividades:

- Praça Heróis do Combate da Serra da Garganta - 1930
 Pavilhão de Eventos de São Bonifácio
 Escolas
 Outro: _____

Estrutura e materiais/itens necessários para realização das atividades (breve resumo):

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas neste Plano, no prazo descrito no item 16.5 do Edital 01/2020 “Premiação Cultural São-bonifacense – Lei Aldir Blanc”, implicará em ações administrativas e judiciais ao premiado, podendo, inclusive, resultar na devolução dos recursos recebidos.

São Bonifácio, __de_____de 2020.

Assinatura do Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

EDITAL 01/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC

CRONOGRAMA

EVENTO	Prazo	Data
Publicação do Edital	12 dias	09/11
Inscrições	10 dias úteis	09/11 a 20/11
Avaliação das Iniciativas e Divulgação do Resultado	02 dias úteis	23/11 a 24/11
Interposição dos Recursos	02 dias úteis	25/11 a 26/11
Julgamento dos Recursos	02 dias úteis	27/11 a 30/11
Publicação do Resultado após Recursos	1 dia	01/12
Comprovação da Regularidade Fiscal	03 dias úteis	02/12 a 04/12
Publicação do Resultado com relação dos Proponentes Habilitados a serem Premiados	1 dia	07/12
Pagamento da Premiação	15 dias	22/12
Realização da Contrapartida	dezembro/2020 ou até 90 dias após recebimento do recurso	2020 / 2021
Relatório de Execução da Contrapartida e Prestação de Contas	em até 120 dias após recebimento do recurso	2021

Fones: (48) 3252-0329

Avenida 29 de Dezembro, 515 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ANEXO IV

EDITAL 01/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC

AUTORIZAÇÃO PARA O USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, participante do Projeto/Iniciativa _____ inscrito no Edital 01/2020 – Premiação Cultural São-bonifacense – Lei Aldir Blanc, autorizo a veiculação de minha imagem e demais publicações nas mídias institucionais do Município de São Bonifácio/SC, como forma de promover e apresentar os resultados da iniciativa proposta.

São Bonifácio __, __ de _____ de 2020.

Participante da Iniciativa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Anexo V

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrita no CNPJ 82.892.340/0001-39, com sede à Avenida 29 de Dezembro, 515 (piso superior), Centro, Cep 88485-000, na cidade de São Bonifácio-SC, declara ter recebido de _____ CPF _____, Proponente _____ (___) P. Física (___) P. Jurídica - inscrito(a) no Edital 01/2020 – Premiação Cultural São-bonifacense – Lei Aldir Blanc, Inscrição nº/2020, nesta data, os seguintes documentos:

- PENDRIVE CONTENDO

ITEM	SIM	NÃO
Ficha de Inscrição (ANEXO I).		
Comprovante de residência atualizado do proponente, representante do agente cultural ou coletivo.		
Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizada – se Pessoa Jurídica		
Cópia digitalizada do CPF, RG do proponente – se Pessoa Física		
Cópia digitalizada do CPF, RG do representante do proponente agente cultural coletivo jurídico		
Texto		
Imagens		
Portfólio		
Outros materiais relevantes		
Plano de Atividades de Contrapartida - Descrição detalhada da atividade a ser realizada como contrapartida prevista no item 16 deste Edital.		
Autorização para uso de imagem		
Declaração de veracidade das informações prestadas		
Autodeclaração		

Obs : O pendrive vai ficar de posse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

São Bonifácio, ____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente (Representante Legal)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Anexo VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO do Edital n. 01/2020 PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC, constantes no endereço eletrônico www.saobonifacio.sc.gov.br publicações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., inscrição nº/2020, para concorrer a uma premiação Edital n. 01/2020 - Premiação Cultural São-bonifacense – Lei Aldir Blanc - sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

.....
.....

São Bonifácio.....de.....de 2020.

Assinatura do Proponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ANEXO VII

Declaração de veracidade das informações prestadas

Eu, _____, (nacionalidade),
_____ (estado civil), _____ profissão), _____
portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em
____/____/____, inscrito no CPF, sob o nº _____, residente e
domiciliado na Cidade de São Bonifácio e Estado de Santa Catarina, à
Rua _____ nº _____,
Bairro _____, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento
ao EDITAL 01/2020 **PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC**, que
as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido edital, são
verdadeiras e autênticas (ou são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época).
Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no
Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

São Bonifácio.....de.....de 2020.

Assinatura do Proponente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ANEXO VIII

EDITAL 01/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA -
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
NOME AGENTE CULTURAL INDIVIDUAL OU COLETIVO:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
E-MAIL:	TELEFONE/CELULAR:

2. DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OU COLETIVO INFORMAL	
NOME:	
CPF:	
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:

3. ENTREGA DO RELATÓRIO DETALHADA

Eu, (nome do beneficiário) declaro que entreguei 01 (uma) via do Relatório de Execução da Proposta de Atividade Artística-Cultural detalhado, assinado, mais mídia digital (em pendrive) contendo uma cópia do Relatório, fotos, vídeos, clipagens entre outros materiais que comprovem o cumprimento do objeto contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC. Estou ciente que deverei guardar uma cópia deste relatório e documentos que comprovem a execução do objeto em meu arquivo pessoal por no mínimo 10 (dez) anos.

NOME E ASSINATURA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

4. PROTOCOLO

RECEBIDO EM: ____/____/____.

NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DA PREFEITURA

5. INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O relatório de comprovação de contrapartida deve ser descrito de forma a visualizar a realização da(s) atividade(s), em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita.

5.1. PROPOSTA DE ATIVIDADE ARTÍSTICA-CULTURAL

5.1.1 Descreva o que foi previsto na proposta de atividade artística-cultural, incluindo o nome da iniciativa:

5.2. Comprovação da realização das atividades

5.2.1 Local e data de realização das atividades

5.2.2 Descreva a realização da atividade artística-cultural (ações, metas, se foi alcançado o objetivo, etc):

5.2.3 Quantidade de público/espectadores/participantes/acessos/visualizações:

--

5.2.4 Tempo/período de execução da atividade e/ou disponibilização:

--

5.2.5 Link da plataforma com a ação executada:

--

5.2.6 Incluir em mídia digital (Pendrive) Fotos, cartazes, reportagens, material publicitário, Prints de tela, vídeo gravados de transmissões online em tempo real e outros materiais e documentos que comprovem a execução das atividades, o período de disponibilização, acessos, visualizações, downloads, etc.:

Fones: (48) 3252-0329

Avenida 29 de Dezembro, 515 – Centro – CEP 88485-000 – **SÃO BONIFÁCIO-SC**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6. ANEXOS: Lista de presença (se possível), Declaração do(s) Espaço(s) e outros documentos que o beneficiário entender importante para a comprovação da contrapartida.

7. Total de recursos aplicados (discriminar através de uma **Planilha Orçamentária**, itens, quantidade de desembolsos, a data e o valor de cada um)

7.1. Modelo de Planilha Orçamentária					
EDITAL 01/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC					
Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei nº 14.017/2020)					
Item	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Observações
1				RS -	
2				RS -	
3				RS -	
4				RS -	
5				RS -	
6				RS -	
7				RS -	
8				RS -	
9				RS -	
10	Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física*			RS -	
Valor Total do Projeto				RS -	

O que é: A Planilha Orçamentária é a indicação dos recursos financeiros necessários para a execução do projeto, com valores unitários e totais.

Como fazer: Preencher esta planilha com os itens de despesa do projeto. O valor total do projeto é a soma de todos os itens anteriores. Lembre-se do que você previu nas ações de seu projeto cultural e das pessoas envolvidas na sua execução. Geralmente, os projetos preveem recursos para: pessoal, serviços (terceirizados), infraestrutura, material de consumo, material gráfico, custos administrativos e divulgação

Atenção*

- Lembre-se que o **valor total do projeto deve ser igual ao módulo financeiro em que se concorre;**
- No caso do proponente ser pessoa física, lembre-se de incluir na planilha orçamentária o item “**Dedução de Imposto de Renda de Pessoa Física**”.

Para descobrir o valor que será deduzido de Imposto de Renda caso você seja Proponente Pessoa Física, acesse o link http://bit.ly/ReceitaFederal_CalculoAliquotaEfetivaR e acesse diretamente o site da Receita Federal. Preencha o campo "Rendimentos Tributáveis" de acordo com o valor do prêmio da categoria que você participará. Ao final, será apresentado o valor e a alíquota efetiva de sua dedução do IR.

- Inclua quantas linhas forem necessárias;
- Certifique-se que as operações utilizadas na planilha não possuem equívocos de soma e/ou multiplicação;

Fones: (48) 3252-0329

Avenida 29 de Dezembro, 515 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ANEXO IX

EDITAL 01/2020 – PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC

AUTODECLARAÇÃO

Eu,, (nome completo da pessoa física ou jurídica Proponente), CPF ou CNPJ, responsável legal pela inscrição do Projeto Cultural, declaro para os devidos fins que:

a) Estou de acordo com os termos do Edital no 001/2020, e com todas as suas exigências e normas relacionadas, bem como declaro que não me enquadro em nenhuma das vedações de participação neste edital;

b) Atuo no setor cultural há mais de 24 (vinte e quatro) meses, a contar retroativamente da data de abertura do referido edital;

c) Estou ciente que as informações disponibilizadas serão usadas para fins de transparência da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (Lei no 14.017/2020), podendo ser divulgadas junto a informações que permitem a minha identificação como proponente do referido projeto cultural;

d) Assumo total responsabilidade pelas informações disponibilizadas no sistema on-line (Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc) para cadastro do referido projeto cultural e declaro como verdadeira, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal que diz: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”;

São Bonifácio, de de 2020.

Nome do Proponente

CPF do Proponente

Fones: (48) 3252-0329

Avenida 29 de Dezembro, 515 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE PREMIAÇÃO À AGENTE CULTURAL Nº XX/2020.....

TERMO DE COMPROMISSO DE PREMIAÇÃO À AGENTE CULTURAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E O AGENTE CULTURAL

Pelo instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, com Sede na Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001/39, representado por Ricardo de Souza Carvalho, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 572.812.119-53, RG sob o nº 14695979, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada OUTORGANTE e, de outro lado, o AGENTE CULTURAL _____, pessoa _____ (física ou jurídica), inscrita no _____ (CPF ou CNPJ), neste ato representado por _____, brasileiro, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente OUTORGADO, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGENTES CULTURAIS INDIVIDUAIS OU COLETIVOS Nº 01/2020 - LEI 14.017/2020 DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC, resolvem, acordados e ajustados, celebrar o presente Termo de Compromisso sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), considerando Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e de acordo com Decreto Municipal nº 125 de 06 de outubro de 2020, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem por objeto premiar o agente cultural na forma descrita nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AGENTES CULTURAIS Nº 01/2020 – Lei 14.017/2020 de Emergência Cultural Aldir Blanc e da proposta selecionada.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Fones: (48) 3252-0329

Avenida 29 de Dezembro, 515 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

2.1. O prazo para execução da Atividade Cultural de Contrapartida será de até 90 (noventa) dias, e o prazo para a entrega do Relatório de Execução de Atividade e Prestação de Contas será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do efetivo recebimento do recurso em conta bancária informada pelo Proponente;

2.2 O presente termo tem sua vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos em conformidade com o respectivo Edital;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar e zelar pela completa realização da Atividade Cultural de Contrapartida prevista no ato da inscrição e de sua Prestação de Contas.

4.1.2. Executar a Contrapartida prevista nesta Chamada Pública em conformidade com a proposta apresentada e com planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comitê Gestor de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização dos recursos da Lei Aldir Blanc do Município de São Bonifácio.

4.1.3. Prestar contas de acordo com o aprovado no ato da inscrição deste certame.

4.1.4. Nas compras e contratações feitas com o recurso da Lei Aldir Blanc para efeito, o beneficiário deverá observar os princípios de economicidade, igualdade, publicidade, probidade, moralidade e impessoalidade.

4.1.5. Os beneficiários deverão, OBRIGATORIAMENTE, fazer constar o brasão do Município de São Bonifácio, em todas as peças publicitárias de divulgação, se houver, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Prefeitura.

4.1.6. Durante a execução da contrapartida de que trata o edital, deverá ser incluída na divulgação os seguintes dizeres: **“PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - PREMIAÇÃO CULTURAL SÃO-BONIFACENSE – LEI ALDIR BLANC”**

4.1.7. Dar visibilidade em plataformas virtuais à ação executada com recursos provenientes desta Chamada Pública, além de citar o apoio nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas aprovadas.

Fones: (48) 3252-0329

Avenida 29 de Dezembro, 515 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma:

Programa: 09.01.27.695.0007.2020.3.3.00.00.00.00

Fonte do Recurso: 3089/782.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ _____, (por extenso em reais) de acordo com o número de propostas selecionadas, constantes no referido Edital, item 4. Do Prêmio.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9.1. O OUTORGADO na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de textos, som, imagem, fotos, publicações, vídeo, manuscritos, reportagens, publicações, portfólio e outros materiais que comprovem sua relevância para a cultura São-bonifacense, sem qualquer ônus, em favor do Município de São Bonifácio, para que o mesmo os disponibilize para utilização em todos os meios de comunicação (RÁDIO, SITES, JORNAL, REDES SOCIAIS, etc) sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

Fones: (48) 3252-0329

Avenida 29 de Dezembro, 515 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Bonifácio - SC, ____ de _____ de 2020.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

OUTORGADO/REPRESENTANTE